

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR

OBJETO: COMPRA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE FREIO, ÓLEO DE CÂMBIO, ÓLEO HIDRÁULICO, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO.



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ÍNDICE

1. DO OBJETO .....	3
2. DO LOCAL, DATA E HORA .....	3
3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	4
4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO.....	5
5. PROPOSTA.....	6
6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.....	8
7. JULGAMENTO .....	10
8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
9. RECURSOS .....	13
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	14
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	15
15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS .....	16
16. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO I .....	18
ANEXO II .....	21
ANEXO III .....	23
ANEXO IV.....	24
ANEXO V.....	25
ANEXO VI.....	26



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011/AGDR

**PROCESSO Nº 201100030000194 de 05/10/2011**

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 080/2011 de 26/10/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por lote, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br).

---

1. DO OBJETO

---

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE FREIO, ÓLEO DE CÂMBIO, ÓLEO HIDRÁULICO, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

---

2. DO LOCAL, DATA E HORA

---

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **07/12/2011** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 12:00 horas** do dia **07 de dezembro de 2011**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **07/12/2011** às **14:00 horas**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao seu objeto, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que estejam devidamente cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e credenciados para este Pregão Eletrônico (tópico 4 deste Edital), perante o [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2. É vedada a participação de interessado:

- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) que não tiver cadastro homologado no CADFOR.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação do credenciado neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da *senha* privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço na data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com **cadastro homologado** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. Considerando que a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional não possui meios para estocagem ou armazenamento adequado dos combustíveis (e dos demais produtos) e que o fornecimento dar-se-á no estabelecimento do contratado, somente poderão participar desta licitação (serem licitantes) as empresas situadas a distância cujo percurso de ida entre esta Agência e o estabelecimento do licitante não exceda a cinco quilômetros (5 km), para que se evite que o simples percurso até o contratado consuma parte considerável do combustível adquirido.

3.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.10. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.10.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.10.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.10.4. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006) passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

3.10.5. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

---

#### 4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO

---

4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Setor de Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- 4.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *Comprasnet.go*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.4. O desbloqueio do *login* e da *senha do fornecedor* será realizado somente após a homologação do cadastro do interessado.
- 4.5. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "*login do FORNECEDOR*", conforme instruções nele contidas.
- 4.6. O credenciamento implica o uso de *login* e *senha eletrônica* de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, validados quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal perante a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6578 e para operação no sistema *Comprasnet.go* pelo telefone (62)3201-6515.

---

## 5. PROPOSTA

---

- 5.1. Após o credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Será aceita somente uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse**, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
- 5.3.1. O sistema *comprasnet.go* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo,



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de formação de preços, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto do contrato.

5.7. Será desclassificada a proposta que tiver sido elaborada em desacordo com as exigências e os requisitos deste Edital e seus Anexos e especificamente a proposta que:

a) se apresente incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, que não possa ser suprida pelas regras deste Edital;

b) contenha limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

c) apresente preço unitário ou total, irrisório ou de valor zero, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresente preços abusivos, nos termos do inc. IV do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) apresente proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

g) contenha apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Não serão consideradas nas propostas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s);

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;

7



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do material;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.

---

## 6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

---

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.2.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

comunicação aos participantes, nos endereços eletrônicos utilizados para divulgação ([www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)).

6.9. O encerramento da etapa de lances será efetuado por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14. O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. Caso ocorra qualquer hipótese de pane no Sistema Eletrônico *Comprasnet.GO* que comprometa a validação do certame, o mesmo será realizado novamente.

6.17. Configurada a hipótese prevista no item 6.16, não haverá responsabilização da AGDR, bem como não será cabível qualquer recurso por tal motivo.



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

7. JULGAMENTO

---

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, devendo encaminhar, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial detalhada por item e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 15º, do Decreto Estadual nº



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7.468/2011.

7.10. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br).

7.11. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

---

## 8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Possuir Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O CRRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **objeto compatível com o lote de interesse**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) Apresentar declaração de que o licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

e) Apresentar registro de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo;

f) Apresentar declaração expressa de que o percurso de ida entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o estabelecimento do licitante não excede a cinco quilômetros (5 km) (modelo constante do Anexo IV).

8.3. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC deverão ser



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax à Pregoeira para o nº **(0XX-62) 3201-3969**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial detalhada e atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.7.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

8.9. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, esq. Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.160-010 Goiânia – GO.

À

Pregoeira - AGDR

Edital Pregão eletrônico nº 01/2011/AGDR

Objeto: compra de combustível automotivo, óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e extintor de incêndio para veículo



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

## 9. RECURSOS

---

9.1. A interposição de recurso, por meio da apresentação de razões de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, e o oferecimento de contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.2. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3. Ao licitante que manifestar motivadamente a intenção de recorrer será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso através de formulário próprio do sistema eletrônico e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, através de formulário próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br).

---

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

10.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

---

## 11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do Pregão.

11.2. O pedido deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou por meio do Fax: (62) 3201-3969.

11.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

---

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

12.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2011, na dotação 2011.5701.04.122.4001.4001.03.00.

12.2. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

---

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente da AGDR, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

13.3. Sem prejuízo do disposto no item 13.1, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a AGDR/ CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- a) advertência;
- b) multa.

13.4. A advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) deixar de observar as especificações do objeto deste contrato;
- b) fornecer produto adulterado, sem qualidade ou não adequado aos padrões técnicos normatizados;
- c) incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
- d) descumprir ou deixar de observar qualquer das condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato.

13.5. A multa poderá ser aplicada quando já tendo recebido sanção de advertência, pelo mesmo fato ou não, o CONTRATADO incorrer em quaisquer das hipóteses especificadas na cláusula 13.4.

13.6. A multa corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser descontada no pagamento devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. O prazo para o exercício da faculdade de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

13.8. A aplicação de sanções é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

---

#### 14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

---

14.1. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance.

14.2. Homologada a licitação pelo Presidente da AGDR, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato.

14.3. O adjudicatário deverá atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo da sanção estabelecida no item 13.1.

14.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Pregoeira poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

14.6. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.8. No momento da contratação e, durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

---

---

## 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

---

15.1. As condições: de entrega e recebimento dos produtos; de pagamento e de alterações de preços estão descritas no Anexo VI - Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

15.2. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do Anexo VI deste Edital.

---

---

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

16.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

16.2. É facultada à Pregoeira ou ao Presidente da AGDR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O Presidente da AGDR poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Para dirimir as questões porventura relativas à presente licitação, elege-se o foro da comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentação;
- c) Anexo III - Declaração 1 (cumprimento requisitos habilitação);
- d) Anexo IV - Declaração 2 (distância);
- e) Anexo V - Declaração 3 (emprego de menores);
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente ato convocatório (Edital Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR) que terá aviso publicado, nos termos do inc. I, art. 10, Decreto Estadual nº 7.468/2011, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br).

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

Cíntia Maria Gondim Villac  
*Pregoeira*

V I S T O:  
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR.  
Processo administrativo nº 201100030000194.

**A - FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da frota de veículos da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, dotando-a de meios para execução de seus fins regulamentares, qual seja, execução de políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social em regiões prioritárias do Estado de Goiás.

**B - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de combustível automotivo, óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e extintor de incêndio para veículo (mediante troca), conforme as especificações e as quantidades indicadas no item C deste Termo de Referência.

**C - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS**

Quantidades dos produtos a serem fornecidos de forma fracionada durante o período de DOZE MESES:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Combustível automotivo gasolina comum	litro	13.993,26
02	Combustível automotivo etanol	litro	3.982,51
03	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20 W 50	litro	25
04	Filtro de óleo para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod 2005)	peça	03
05	Filtro de óleo para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03
06	Filtro de ar para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod. 2005)	peça	03
07	Filtro de ar para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03
08	Filtro de combustível para veículo 1.0 – CLIO (2004 Mod 2005)	peça	02
09	Filtro de combustível para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	02
10	Líquido de arrefecimento	litro	05
11	Óleo de Câmbio	litro	05
12	Óleo de freio	litro	05
13	Óleo hidráulico	litro	05
14	Extintor de Incêndio	peça	02



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**D - CONDIÇÕES GERAIS**

O fornecimento dar-se-á de forma contínua e fracionada, a critério e por solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, durante o período de doze meses (prazo de vigência do contrato).

Solicitado o fornecimento de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar ou filtro de combustível, o serviço de troca destes produtos será prestado pelo CONTRATADO sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, além do preço do produto constante deste contrato.

Ao CONTRATADO é vedado transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigado perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações deste contrato.

**E - PRAZO DO CONTRATO**

O prazo previsto para duração do contrato a ser celebrado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor será de 12 (doze) meses.

**F - ESTIMATIVA DE PREÇOS / PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Estimativa de preços para fins de verificação dos recursos orçamentários e fixação da modalidade de licitação.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Combustível automotivo gasolina comum	litro	13.993,26	2,86	40.020,72
02	Combustível automotivo etanol	litro	3.982,51	1,89	7.526,94
03	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20 W 50	litro	25	14,00	350,00
04	Filtro de óleo para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod 2005)	peça	03	26,30	157,80
05	Filtro de óleo para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03	26,30	157,80
06	Filtro de ar para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod. 2005)	peça	03	26,00	156,00
07	Filtro de ar para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03	26,00	156,00
08	Filtro de combustível para veículo 1.0 – CLIO (2004 Mod 2005)	peça	02	15,00	60,00
09	Filtro de combustível para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	02	15,00	60,00
10	Líquido de arrefecimento	litro	05	15,50	77,50
11	Óleo de Câmbio	litro	05	13,30	66,50
12	Óleo de freio	litro	05	10,00	50,00
13	Óleo hidráulico	litro	05	11,60	58,00
14	Extintor de Incêndio	peça	02	12,67	25,34
<b>TOTAL</b> <b>(quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)</b>					<b>48.548,81</b>

19



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**G – VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS**

Os veículos a serem atendidos, entre próprios e locados são os seguintes:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	STATUS
1	Renault / Clio	NFJ 1791	gasolina	próprio
2	Renault / Sandero	NKF 3554	gasolina/ álcool	próprio
3	Ford / Focus	HAX-3961	gasolina/ álcool	locado
4	Ford / Focus	HAX-3964	gasolina/ álcool	locado
5	Ford / Focus	HAX-3963	gasolina/ álcool	locado
6	Chevrolet / Vectra	NLT-4167	gasolina/ álcool	locado

Elaborador

**Elisa Chaud de Faria**

Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- d) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- e) Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));
- g) Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:**

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

---

ANEXO III

---

---

DECLARAÇÃO 1

Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR  
Processo administrativo nº 201100030000194

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR, possuindo todos os requisitos exigidos para habilitação jurídica e demonstração de regularidade fiscal, demonstração de qualificação técnica e econômico-financeira e atendimento ao disposto no inc. V, art. 27, da Lei nº 8.666/93. Declara, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 15 do Anexo do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO 2**

Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR  
Processo administrativo nº 201100030000194

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que o percurso de ida entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o estabelecimento desta licitante não excede a cinco quilômetros (5 km). Declara, ainda, estar ciente que a posterior constatação da falsidade da informação acima ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 15 do Anexo do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

---

---

ANEXO V

---

---

**DECLARAÇÃO 3**

Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR  
Processo administrativo nº 201100030000194

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 201100030000194

CONTRATO DE COMPRA COM FORNECIMENTO FRACIONADO  
ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
E .....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2011, a AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia, CNPJ nº 03.540.410/0001-13, situada na Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Gastão de Araújo Leite (nomeado por Decreto de 18 de novembro de 2011 publicado no DO/GO nº 21.228 de 23/11/11, CI nº 752209 SSP/GO, CPF nº 094.420.811-87), doravante denominada CONTRATANTE, e ....., pessoa ..... na forma de ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., representada por seu ....., doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 01/2011/AGDR e demais autorizações constantes dos autos do processo administrativo nº 201100030000194, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas seguintes e em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.468/2011, o Decreto Federal nº 5.450/2005 e as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1. O presente contrato tem por objeto a compra de combustível automotivo, óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e extintor de incêndio para veículo, conforme as especificações e as quantidades especificadas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Combustível automotivo gasolina comum	litro	13.993,26
02	Combustível automotivo etanol	litro	3.982,51
03	Óleo lubrificante para motor à gasolina SAE 20 W 50	litro	25
04	Filtro de óleo para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod 2005)	peça	03
05	Filtro de óleo para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03
06	Filtro de ar para veículo 1.0 - CLIO (2004 Mod. 2005)	peça	03
07	Filtro de ar para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	03
08	Filtro de combustível para veículo 1.0 – CLIO (2004 Mod 2005)	peça	02
09	Filtro de combustível para veículo 1.0 – Sandero (2008 Mod 2009)	peça	02



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

10	Líquido de arrefecimento	litro	05
11	Óleo de Câmbio	litro	05
12	Óleo de freio	litro	05
13	Óleo hidráulico	litro	05
14	Extintor de Incêndio	peça	02

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O fornecimento dar-se-á de forma contínua e fracionada, a critério e por solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, durante o período de doze meses (prazo de vigência do contrato).

2.2. Os preços de todos os produtos, cuja compra ora se contrata, corresponderão sempre ao preço à vista praticado pelo CONTRATADO.

2.3. Solicitado o fornecimento de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar ou filtro de combustível, o serviço de troca destes produtos será prestado pelo CONTRATADO sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, além do preço do produto constante deste contrato.

2.4. Ao CONTRATADO é vedado transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigado perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui o valor total estimado de R\$ .....

3.2. No valor total do contrato ou no preço proposto pelo CONTRATADO estão inclusos todos os custos de formação de preços, como fretes, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2011, na dotação 2011.5701.04.122.4001.4001.03.00.

4.2. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

4.3. DUEOF TIPO.....NOTA DE EMPENHO Nº ..... Data de emissão:.....

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato obedecerá os seguintes termos:

a) eficácia: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) vigência: a partir da assinatura do instrumento de contrato;

c) prazo de duração: 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Observação: a inclusão ou exclusão das alíneas da cláusula 6.1 será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

6.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos produtos os seguintes valores

27



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

(preço unitário):

- a) R\$ .... (....) por litro de combustível automotivo gasolina comum;
- b) R\$ .... (....) por litro de combustível automotivo etanol;
- c) R\$ .... (....) por litro de óleo lubrificante para motor à gasolina SAE20W50;
- d) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de óleo para veículo Renault/Clio 1.0;
- e) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de óleo para veículo Renault/Sandero 1.0;
- f) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de ar para veículo Renault/Clio 1.0;
- g) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de ar para veículo Renault/Sandero 1.0;
- h) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de combustível para veículo Renault/Clio 1.0;
- i) R\$ .... (....) pela unidade do filtro de combustível para veículo Renault/Sandero 1.0;
- j) R\$ .... (....) por litro de líquido de arrefecimento;
- k) R\$ .... (....) por litro de óleo de câmbio;
- l) R\$ .... (....) por litro de óleo de freio;
- m) R\$ .... (....) por litro de óleo hidráulico;
- n) R\$ .... (....) pela unidade de extintor de incêndio para veículo de pó químico/01 kg (mediante troca).

6.2. Será considerado para o pagamento o preço vigente (de acordo com os valores e regras dos preços previstos neste contrato) nas datas dos abastecimentos/ fornecimentos, especificados nas requisições.

6.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o Contratado deverá entregar à AGDR, mensalmente, os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/ fatura;
- b) cópias das requisições de combustível/ de troca de óleo e de filtros /e de extintor de incêndio;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação completa dos documentos especificados na cláusula 6.3, sendo então o trigésimo dia após a data de apresentação considerado como data de vencimento.

6.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo CONTRATADO.

6.6. Caso o CONTRATADO não cumpra o disposto na cláusula 6.3, a AGDR não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais/ faturas e desta até a data de vencimento.

6.9. Em caso de atraso de pagamento (ou seja, a partir do 31º dia após a regular apresentação da nota fiscal/ fatura e todos os demais documentos), por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal/ fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

6.10. Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal/ fatura sem que tenha havido a manifestação do CONTRATADO indicada na cláusula 6.9, parte final, caracterizar-se-á renúncia do CONTRATADO em relação aos respectivos encargos da mora.

6.11. A CONTRATANTE encaminhará ofício designando as pessoas responsáveis por autorizar as requisições de combustível/ de troca de óleo e de filtros / e de extintor de



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

incêndio;

6.12. Serão aceitas somente as requisições assinadas por pessoa autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Considerando-se que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando-se que a duração deste contrato está limitada a um ano (vedada prorrogação), não haverá alteração dos preços unitários dos produtos por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

7.2. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços unitários dos combustíveis automotivos (gasolina e etanol), caso o CONTRATADO demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada da CONTRATANTE.

7.3. Na hipótese indicada na cláusula 7.2, caberá ao CONTRATADO requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

7.4. Havendo variação dos preços dos combustíveis automotivos apurada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, os preços serão recompostos obedecendo à proporção entre o valor do contrato e o preço médio praticado pelos postos de Goiânia/GO divulgado pela ANP à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Além de outras condições dispostas neste contrato e na legislação, a CONTRATANTE é obrigada a:

- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as regras e o prazo estabelecidos neste contrato;
- b) indicar para cadastro no CONTRATADO os veículos (marca/modelo/placa) que serão autorizados a receber produtos;
- c) expedir, em duas vias sem rasuras assinadas por pessoa delegada pelo presidente da CONTRATANTE, as requisições de combustível, de troca de óleo/filtro e de fornecimento de extintor;
- d) discutir as condições contratuais com o CONTRATADO exclusivamente através de seu representante legal ou de pessoa por ele credenciada;
- e) esclarecer, quando solicitado, dúvida do CONTRATADO que porventura venha a ocorrer quanto à execução do contrato;

8.2. São responsabilidades ou obrigações do CONTRATADO, além das condições dispostas na cláusula segunda:

- a) fornecer produtos de qualidade, dentro dos padrões técnicos normatizados;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- c) somente abastecer o veículo que for cadastrado e indicado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de duas vias da requisição de combustível, sem rasuras, devidamente por pessoa delegada pelo presidente da CONTRATANTE, sendo que uma via deverá ser devolvida ao motorista para controle interno da mesma;
- d) somente proceder a troca de óleo ou filtro de veículo que for cadastrado e indicado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de duas vias da requisição de troca, sem rasuras, devidamente assinadas por pessoa delegada pelo presidente da CONTRATANTE,

29



## ESTADO DE GOIÁS

### AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- sendo que uma deverá ser devolvida ao motorista para controle interno da mesma;
- e) somente fornecer extintor de incêndio para veículo que for cadastrado e indicado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de duas vias da requisição de troca, sem rasuras, devidamente por pessoa delegada pelo presidente da CONTRATANTE, sendo que uma deverá ser devolvida ao motorista para controle interno da mesma;
  - f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços;
  - g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e da proposta exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.2. As alterações porventura necessárias, no caso da cláusula 9.1, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao Contrato, após a apresentação pelo CONTRATADO de proposta quanto ao preço das alterações. A proposta será submetida à apreciação da CONTRATANTE e não poderá exceder o orçamento feito pela CONTRATANTE para os mesmos com base nos preços médios de mercado.
- 9.3. O fornecimento dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após autorização da CONTRATANTE e a expressão das alterações em Termo Aditivo ao Contrato.
- 9.4. O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente da AGDR, sem prejuízo das multas previstas no Edital Pregão Eletrônico nº01/2011/AGDR e neste contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.
- 10.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.1, pelo descumprimento total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa.
- 10.4. A advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO:
- a) deixar de observar as especificações do objeto deste contrato;
  - b) fornecer produto adulterado, sem qualidade ou não adequado aos padrões técnicos normatizados;
  - c) incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
  - d) descumprir ou deixar de observar qualquer das condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato.
- 10.5. A multa poderá ser aplicada quando já tendo recebido sanção de advertência, pelo



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

mesmo fato ou não, o CONTRATADO incorrer em quaisquer das hipóteses especificadas na cláusula 10.4.

10.6. A multa corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser descontada no pagamento devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.

10.7. O prazo para o exercício da faculdade de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

10.8. A aplicação de sanções é de competência exclusiva do Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

#### CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, especialmente nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser, nos termos do art. 79, Lei nº 8.666/1993:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração/CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou por via postal com comprovante de recebimento;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que originou este contrato, desde que haja conveniência para a Administração/CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é expressamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº01/2011/AGDR (e seus Anexos) e à proposta final do adjudicatário, constantes do processo administrativo nº 201100030000194, conforme inc. XI, art. 55, Lei nº 8.666/1993.

12.2. A execução deste contrato será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, das normas técnicas aplicáveis, das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, das normas do Código Civil.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para, entre os contraentes, dirimir litígios que porventura decorram da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio que o CONTRATADO venha a adotar.

E por estarem os contraentes justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e aprovado é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

.....